



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.02.001.




Aos 15 de outubro de 2019, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Mislene Batista dos Santos, e ainda a(s) licitantes: **1. D. MACHADO DE AGUIAR**, inscrito no CNPJ nº 19.992.818/0001-66, sem representante legal presente, **2. CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 27.004.063/0001-72, sem representante legal presente, **3. STAN CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 24.041.596/0001-36, sem representante legal presente, **5. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 07.191.777/0001-20, sem representante legal presente, e **9. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ nº 15.532.478/0001-30, representado por Ricardo Rodrigues Beserra portador do CPF nº 007.442.433-51, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2019.08.02.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Roço manual das estradas vicinais - Zona Rural, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2019.08.02.001 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, dando vistas aos presentes os envelopes de propostas de preços assegurando assim a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o(s) presente(s) teriam alguma consideração contra a violabilidade dos envelopes de propostas de preços, todos declinaram. o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo toda(s) a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **1. D. MACHADO DE AGUIAR**, valor global de R\$ 63.204,14 (sessenta e três mil duzentos e quatro reais e quatorze centavos), **2. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, valor global de R\$ 65.870,11 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e onze centavos), **3. STAN CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)**, valor global de R\$ 69.897,48 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), **4. CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI (EPP)**, valor global de R\$ 70.700,39 (setenta mil setecentos e trinta e nove centavos) e **5. SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (ME)**, valor global de R\$ 78.727,01 (setenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e um centavo). O(A) vencedor(a) foi a empresa **D. MACHADO DE AGUIAR**, valor global de R\$ 63.204,14 (sessenta e três mil duzentos e quatro reais e quatorze centavos), pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O(s) representante(s) presente(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata. O presidente da Comissão de Licitação então comunicou que este resultado




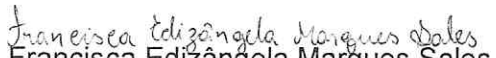
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

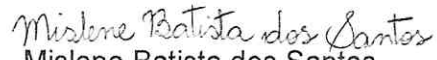


de julgamento de propostas deverá publicado nos meios legais de publicidade atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 15 de outubro de 2019.


Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL


Ricardo Rodrigues Beserra
SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES
EIRELI (ME)
Licitante


Francisca Edizângela Marques Sales
Membro da CPL


Mislene Batista dos Santos
Membro da CPL